



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019
FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ e por intermédio da sua Pregoeira designado pela Portaria nº 031 de 13 de agosto de 2018, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019** do tipo **Menor Preço Por Lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **fornecimento e recarga de toner e chips para impressoras das diversas Secretarias Municipais**, com entrega parcelada durante o exercício de 2019, conforme planilha de especificação anexo I deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no dia 28 de maio de 2019 às 09 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro - Ibirapuã - Bahia. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição e recarga de toner e chips para impressoras das diversas Secretarias Municipais, conforme planilha de especificação constante no **anexos I e VI** deste edital, com entrega parcelada, segundo as necessidades durante o exercício de 2019.

02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 - DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação constante no **anexo I** deste edital, **com entrega conforme necessidades** durante o exercício de 2019.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constante nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à credencial.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, consideram-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome, que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

02.2 - DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação:

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Recuperação Judicial e Extrajudicial ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n.º. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n.º. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

04 - CREDENCIAMENTO

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital com reconhecimento de firma ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

05 - DO ENVELOPE N.º. 01 PROPOSTA

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente conforme **Anexo I** deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e, a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) **Valor dos produtos a serem fornecidos, tomando-se como base o valor por item, já computados todos os custos incidentes, considerando a entrega na Prefeitura Municipal de Ibirapuã na sede do município.**
- d) Prazo de início do fornecimento.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da Proposta vencedora do Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua Proposta final, de **forma impressa e eletrônica** contendo expressamente a redução proporcional de todos os itens no percentual obtido na fase de lances com relação a sua proposta original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções legais previstas.

05.5 – **Deverá ser informada a marca de todos os produtos cotados, e as mesmas não poderão ser substituídas por similares sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.**

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 - DO ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTAÇÃO

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
- e) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;

07.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.
- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o item “b” não será exigido, sendo apenas obrigadas a apresentarem a Declaração Anual, Única e Simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com a legislação vigente.

07.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos aqui descritos ou similares, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de serviço similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

07.1.6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

08.3. A Pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço Por Lote**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e legislação pertinente.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pela Pregoeira objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, conforme Anexo V. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo para o fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, valido para o fornecimento durante o exercício de 2019.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6 - O contrato poderá sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o atesto e comprovação dos produtos entregues e das apresentações da respectiva Nota Fiscal e da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito junto à Receita Federal;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Lote do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração
2089 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
3.3.90.39.00 0100 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0100 Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Ação Social
2025 – Gestão da Proteção Social Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3.3.90.39.00 0129 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0129 - Material de Consumo

0601 - Fundo Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
3.3.90.39.00 6102 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 6102 - Material de Consumo

0701 - Unidades da Educação
2126 - Gestão de Ações do Programa Salário Educação
3.3.90.39.00 0104 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0104 - Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
2067 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec de Agrop e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 0100 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0100 - Material de Consumo

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito aA Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3011.0850.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio e jurídica com base na legislação vigente.

Ibirapuã, 14 de maio de 2019.

Geovana Silva Azevedo Correia
Pregoeira

Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04
Tel.: (73) 3290.2182 / 3011.0850 / 3011.0862 – e-mail: pmibi@uol.com.br – CEP 45.940-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019

FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa proponente)

A

Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento e recarga de toner e chips para impressoras das diversas secretarias municipais conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial 027-2019 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento do material objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2019;

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga Toner Samsung 105 S		Und	10		
2	Cartucho para Toner Samsung 105 S		Und	1		
3	Recarga Toner Samsung D 101		Und	5		
4	Cartucho para Toner Samsung D 101		Und	1		
5	Recarga Toner Samsung D 116		Und	10		
6	Cartucho para Toner Samsung D 116		Und	3		
7	Recarga Toner HP 12 A		Und	8		
8	Cartucho para Toner HP 12 A		Und	1		
9	Recarga P/ tonner 35A/36A/85A		Und	50		
10	Cartucho p/ tonner 35A/36A/85A		Und	80		
11	Recarga Toner HP 83 A		Und	30		
12	Cartucho para Toner HP 83 A		Und	30		
13	Recarga Toner HP 05 A		Und	8		
14	Cartucho para Toner HP 05 A		Und	1		
15	Refil de Tinta - PARA AS IMPRESSORAS: L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L800 L1300 -T6641 BLACK 1 Litro / T6642 CYAN 1 Litro / T6643 MAGENTA 1 Litro / T6644 YELLOW 1 Litro		Und	24		
16	HP 8100/ HP 8600/ HP 8610/ HP 8620/ HP 8630/ HP 7110/ HP 7610/ HP 7612 1000ML		Und	15		
17	Chip p/ imp. Samsung 104 S		Und	10		
18	Chip p/ imp. Samsung D 105 S		Und	10		
19	Chip p/ imp. Samsung D 101 S		Und	10		
20	Chip p/ imp. Samsung D 116		Und	10		
Valor para o Lote I						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho para Toner p/ imp. Sharp AL 1000 CO		Und	5		
2	Chip p/ imp. Sharp		Und	20		
3	Cartucho para Toner p/ imp. Kyocera 2040		Und	5		
4	Chip p/ imp Kyocera 2040		Und	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

5	Cartucho p/ Toner p/ imp. Kyocera FS – 1120 D		Und	2		
6	Chip para Kyocera FS -1120D		Und	2		
7	Recarga imp. Kyocera 2040		Und	30		
8	Recarga imp. Kyocera 1120 D		Und	10		
9	Recarga imp. Sharp AL 1000		Und	10		
Valor para o Lote II						

Valor do Lote I: R\$(.....)

Valor do Lote II: R\$(.....)

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Fornecimento: parcelado com entrega conforme necessidades

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local e data, carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019 FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirapuã, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 027-2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

....., de....., de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019 FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferem em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferem em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Local, de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

A N E X O I V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019 FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 027-2019

A
Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019 FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE CONTRATO Nº PP-....-2019

Termo de contrato nº **PP-...-2019** por Pregão Presencial nº 027-2019, objetivando o fornecimento e recarga de toner e chips, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14210389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, firma estabelecida à Rua, nº – Bairro -....., inscrita no CNPJ nº, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Lei 8.666/93, e as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº 027-2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e recarga de toner e chips para impressoras das diversas secretarias municipais, com fornecimento parcelado conforme necessidades das diversas Secretarias.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga Toner Samsung 105 S		Und	10		
2	Cartucho para Toner Samsung 105 S		Und	1		
3	Recarga Toner Samsung D 101		Und	5		
4	Cartucho para Toner Samsung D 101		Und	1		
5	Recarga Toner Samsung D 116		Und	10		
6	Cartucho para Toner Samsung D 116		Und	3		
7	Recarga Toner HP 12 A		Und	8		
8	Cartucho para Toner HP 12 A		Und	1		
9	Recarga P/ tonner 35A/36A/85A		Und	50		
10	Cartucho p/ tonner 35A/36A/85A		Und	80		
11	Recarga Toner HP 83 A		Und	30		
12	Cartucho para Toner HP 83 A		Und	30		
13	Recarga Toner HP 05 A		Und	8		
14	Cartucho para Toner HP 05 A		Und	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

15	Refil de Tinta - PARA AS IMPRESSORAS: L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L 565/L575/L800 L1300 -T6641 BLACK 1 Litro / T6642 CYAN 1 Litro / T6643 MAGENTA 1 Litro / T6644 YELLOW 1 Litro		Und	24		
16	HP 8100/ HP 8600/ HP 8610/ HP 8620/ HP 8630/ HP 7110/ HP 7610/ HP 7612 1000ML		Und	15		
17	Chip p/ imp. Samsung 104 S		Und	10		
18	Chip p/ imp. Samsung D 105 S		Und	10		
19	Chip p/ imp. Samsung D 101 S		Und	10		
20	Chip p/ imp. Samsung D 116		Und	10		
Valor para o Lote I						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho para Toner p/ imp. Sharp AL 1000 CO		Und	5		
2	Chip p/ imp. Sharp		Und	20		
3	Cartucho para Toner p/ imp. Kyocera 2040		Und	5		
4	Chip p/ imp Kyocera 2040		Und	5		
5	Cartucho p/ Toner p/ imp. Kyocera FS – 1120 D		Und	2		
6	Chip para Kyocera FS -1120D		Und	2		
7	Recarga imp. Kyocera 2040		Und	30		
8	Recarga imp. Kyocera 1120 D		Und	10		
9	Recarga imp. Sharp AL 1000		Und	10		
Valor para o Lote II						

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado de R\$ (.....), correspondendo ao fornecimento total dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, parágrafo 1º da lei federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o atesto e comprovação dos produtos entregues e das apresentações da respectiva Nota Fiscal e da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

- Comprovante de inexistência de débito junto à Receita Federal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo máximo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, com início na data de sua assinatura, ou quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito, podendo ser aditivado por acordo entre as partes e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Os recursos necessários para pagamento objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração
2089 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
3.3.90.39.00 0100 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0100 Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Ação Social
2025 – Gestão da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 0129 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0129 - Material de Consumo

0601 - Fundo Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
3.3.90.39.00 6102 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 6102 - Material de Consumo

0701 - Unidades da Educação
2126 - Gestão de Ações do Programa Salário Educação
3.3.90.39.00 0104 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0104 - Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
2067 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec de Agrop e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 0100 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 0100 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos dentro das normas técnicas com relação a qualidade e acondicionamento dos produtos, atendendo as normas vigentes.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos materiais constante deste contrato.

III – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

IV – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada até 10% do valor total do Contrato;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

VII – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade e comercialização;

VIII – O CONTRATANTE deverá fazer a solicitação dos serviços com a devida antecedência necessária para o seu fornecimento.

IX - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento implicará na retenção de pagamento referente ao material já adquirido.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso no fornecimento dos mesmos;

III – A paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

XII – Judicial nos termos da legislação vigente;

XIII - No caso de rescisão contratual ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

Advertência.

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas e condições deste contrato, renunciando desde já aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapuã,..... de de 2019.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ nº ...

Testemunhas:

_____ RG _____

_____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019 FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CHIPS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento e recarga de toner e chips para impressoras, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019, com custo total estimado da ordem de R\$ 26.168,55 (vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilhas de custo estimado a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga Toner Samsung 105 S	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	Cartucho para Toner Samsung 105 S	Und	1	R\$ 124,50	R\$ 124,50
3	Recarga Toner Samsung D 101	Und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
4	Cartucho para Toner Samsung D 101	Und	1	R\$ 134,50	R\$ 134,50
5	Recarga Toner Samsung D 116	Und	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	Cartucho para Toner Samsung D 116	Und	3	R\$ 171,50	R\$ 514,50
7	Recarga Toner HP 12 A	Und	8	R\$ 47,45	R\$ 379,60
8	Cartucho para Toner HP 12 A	Und	1	R\$ 66,95	R\$ 66,95
9	Recarga P/ tonner 35A/36A/85A	Und	50	R\$ 47,45	R\$ 2.372,50
10	Cartucho p/ tonner 35A/36A/85A	Und	80	R\$ 62,45	R\$ 4.996,00
11	Recarga Toner HP 83 A	Und	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
12	Cartucho para Toner HP 83 A	Und	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
13	Recarga Toner HP 05 A	Und	8	R\$ 50,50	R\$ 404,00
14	Cartucho para Toner HP 05 A	Und	1	R\$ 120,50	R\$ 120,50
15	Refil de Tinta - PARA AS IMPRESSORAS: L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375/L455/L475/L555 /L565/L575/L800 L1300 -T6641 BLACK 1 Litro / T6642 CYAN 1 Litro / T6643 MAGENTA 1 Litro / T6644 YELLOW 1 Litro	Und	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
16	HP 8100/ HP 8600/ HP 8610/ HP 8620/ HP 8630/ HP 7110/ HP 7610/ HP 7612 1000ML	Und	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
17	Chip p/ imp. Samsung 104 S	Und	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
18	Chip p/ imp. Samsung D 105 S	Und	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
19	Chip p/ imp. Samsung D 101 S	Und	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
20	Chip p/ imp. Samsung D 116	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
Valor para o Lote I					R\$ 19.355,05

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho para Toner p/ imp. Sharp AL 1000 CO	Und	5	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
2	Chip p/ imp. Sharp	Und	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
3	Cartucho para Toner p/ imp. Kyocera 2040	Und	5	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50
4	Chip p/ imp Kyocera 2040	Und	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
5	Cartucho p/ Toner p/ imp. Kyocera FS - 1120 D	Und	2	R\$ 279,50	R\$ 559,00
6	Chip para Kyocera FS -1120D	Und	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
7	Recarga imp. Kyocera 2040	Und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
8	Recarga imp. Kyocera 1120 D	Und	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
9	Recarga imp. Sharp AL 1000	Und	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
Valor para o Lote II					R\$ 6.813,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecimento e recarga de toner e chips para impressoras a serem adquiridos visam atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1 O material a ser adquirido devem conter as marcas, estar dentro normas técnicas de comercialização e estar de acordo com todos os requisitos citados no edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento estão indicados pelo Setor Contábil na respectiva dotação orçamentária.

PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os produtos entregues e apresentação da respectiva Nota Fiscal aceita e aprovada.

Ibirapuã, 14 de maio de 2019.

*Geovana Silva Azevedo Correia
Pregoeira*